

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10**

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011  
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 2: Estratégia 2.2** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa freqüência e garantir, em regime de colaboração, a freqüência e o apoio, inclusive psicossocial, à aprendizagem.

**JUSTIFICAÇÃO**

A trajetória escolar do aluno negro é mais acidentada. Vários pesquisadores (ROSENBERG, 1997; OSÓRIO e SOARES, 2005; CASTRO e ABRAMOVAY, 2006, PAIXÃO, 2008) creditam aos mecanismos intra-escolares de discriminação os motivos de insucesso escolar de muitos alunos negros. A discriminação racial, o uso de estereótipos e de estigmas negativos contra os alunos negros são constantes nas escolas, provocando abandono e repetência. Pesquisa encomendada pelo MEC/INEP (2009) ao Instituto de Pesquisas Econômicas da USP concluiu que o preconceito, a distância social e as práticas discriminatórias estão presentes no ambiente escolar em todos os atores, especialmente nos alunos.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

**EDSON SANTOS**  
Deputado Federal PT/RJ

**LUIZ ALBERTO**  
Deputado Federal PT/BA